



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
UFES (Campi SÃO MATEUS e ALEGRE)

EDITAL N.º 034/2018 – Subprojeto: Matemática – Núcleo: Matemática “São Mateus e Alegre”

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID - UFES

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de Iniciação à Docência e Cadastro de Reserva**, no período de **02 a 06 de julho de 2018**, na forma da legislação vigente.

1. DAS VAGAS

Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos das licenciaturas da Universidade Federal do Espírito Santo que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, conforme o quadro de alocação de vagas que consta no **ANEXO 1** deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, **obrigatoriamente**, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 07/2018/CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital 07/2018/CAPES):

- I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UFES** (considera-se discente da primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais do que 50% da carga horária regimental do curso – no entanto, serão aceitas inscrições de candidatos que possuem carga horária de até 60%), para o Núcleo: Matemática “São Mateus e Alegre”;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Subprojeto Matemática, Núcleo: Matemática “São Mateus e Alegre” da UFES;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID, ou seja, 8 (oito) horas semanais;
- IV. Firmar termo de compromisso.

2.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.2.1 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no **item 2.2**.

2.2.2 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2.2.3 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

2.3 É vedado aos participantes do projeto:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas foram estabelecidas na portaria 45/2018. Os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 3º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I - Bolsa do PROUNI;
- II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

2.3.1 Os locais de inscrição estão especificados no **ANEXO 1**.

2.4 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada **apenas** via e-mail. O candidato deverá enviar um e-mail com o **Assunto: Inscrição PIBID-MATEMÁTICA**, para um dos endereços de e-mail do **ANEXO 1**, de acordo com a escolha do campus. Os documentos abaixo devem ser anexados em formato **.pdf** no e-mail:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade;
- b)** Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c)** Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente (2018/1);
- d)** Histórico Escolar Parcial;
- e)** Quadro de horários, construído pelo próprio candidato, que comprove disponibilidade de 8 horas semanais;
- f)** Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o seu interesse em participar do Subprojeto PIBID Matemática, no Núcleo: Matemática “São Mateus e Alegre”, e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão ou no próprio PIBID (se houver);
- g)** Formulário de Inscrição preenchido (**ANEXO 2**).

3 DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante a análise de todos os documentos requeridos no item **2.4** e da carta de intenção. Serão observados os seguintes critérios:

- a) O envio de todos os documentos requeridos para a INSCRIÇÃO.
- b) O desempenho nas disciplinas, conforme avaliação do histórico escolar. Não ter cumprido mais do que 60% da carga horária do curso. Esse item é de caráter eliminatório.

- c) O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções – Nota de 0 a 10 (Caráter eliminatório e classificatório).
- d) A pontuação Final (PF) será $PF = A*0,4 + CR*0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$. Onde **A** = Pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e **CR** = Coeficiente de Rendimento Normalizado obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) **A** será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI, na qual:

Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	7,5 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	5 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	2,5 pontos

- e) O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.
- f) Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades prevista na Lei;
- g) Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração;
- h) As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

OBSERVAÇÕES:

- A ordem de classificação será com base na soma das notas do Item “d”.
- Os alunos com nota inferior a 70% da nota máxima que pode ser atingida nas etapas “c” ou “d” serão eliminados.

4 DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

5 ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do bolsista:

Desenvolver as atividades sob a orientação do(s) Coordenador(es) de Área do Subprojeto MATEMÁTICA – UFES e do Supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no Edital 07/2018/CAPES e na Portaria 45/2018.

5.2. São condições para a manutenção do bolsista no Programa:

- Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.
- Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- Apresentar, pontualmente, relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

6. CALENDÁRIO

- a) Inscrição dos candidatos: 02 a 06 de julho de 2018;
- b) Seleção dos bolsistas (análises dos documentos e da Carta de Intenção): 09 a 13 de julho de 2018;
- c) Resultados dos discentes selecionados: até 13 de julho de 2018;
- d) Recursos: 16 de julho de 2018 (**ANEXO 3**);
- e) Resultados das análises de recursos: 18 de julho de 2018;
- f) Resultados finais: 19 de julho de 2018;
- g) Conferência da documentação dos bolsistas selecionados: 19 de julho de 2018;
- h) Encaminhamento da lista e da documentação dos bolsistas selecionados para a coordenação institucional do PIBID-UFES: 20 de julho de 2018;
- i) Início das atividades: 01 de agosto de 2018.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **EDITAL N.º 01/2018** rege todas as seleções para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2018.

O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID-UFES.

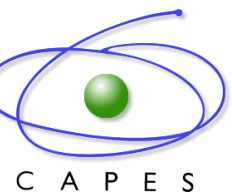
02 de julho de 2018.

Profª. Andressa Cesana
Coordenadora de Área Matemática – PIBID – UFES – SÃO MATEUS

Profº Victor do Nascimento Martins
Coordenador de Área Matemática – PIBID – UFES – ALEGRE

ANEXO 1 – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Matemática/ Alegre	Intenção de 10 bolsas de Iniciação à Docência e Cadastro de reserva	Via e-mail pibidmatematicaalegre@gmail.com
Matemática/ São Mateus	Intenção de 20 bolsas de Iniciação à Docência e Cadastro de reserva	Via e-mail pibidmatematicasaomateus@gmail.com



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB
SBN Quadra 2 Bloco L Lote 06
Caixa Postal 250
CEP: 70040-020 Brasília/DF Brasil

SUBPROJETO / CAMPUS
Matemática

ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID

UFES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

VOCÊ SE AUTODECLARA NEGRO?

() SIM () NÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:

DATA DE INGRESSO NO CURSO:

PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO:

NÍVEL DA BOLSA (X) GRADUAÇÃO
() SUPERVISÃO
() COORDENAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Nº do BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
(não pode ser conta conjunta ou conta poupança)

DATA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PIBID: 01/08/2018

Local:

Recebido por

Coordenador do Subprojeto

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura